



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2021 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

## **EDITAL Nº 004/2021 IFMT CAMPUS AVANÇADO SINOP**

**Processo de Seleção Simplificado para concessão de Kit de Alimentos (cesta básica) às famílias dos estudantes regularmente matriculados do IFMT – *Campus* Avançado Sinop como medida emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19.**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* Avançado Sinop, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 870, de 19/04/2017, publicada no D.O.U. de 20/04/2017, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *Campus* Avançado Sinop para Auxílio Emergencial na modalidade **Kit de Alimentos**. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 08/2020 de 10 de agosto de 2020.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais historicamente excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.

**1.2** A PAE se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – *Campus* Avançado Sinop, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.

**1.3** O Auxílio Kit de Alimentos refere-se à distribuição de cesta básica de alimentos para contribuir para alimentação do/da estudante e seu grupo familiar neste momento de pandemia da COVID-19.

**1.4** O processo seletivo será conduzido pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Sinop, designada pela Portaria nº 002 de 31 de janeiro de 2018, com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito.

**1.5** A participação do/da candidato/a no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o/a mesmo/a não poderá alegar desconhecimento.

**1.6** O presente Edital simplificado será regido em conformidade com Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos/das estudantes das escolas públicas de educação básica; a Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública; a Instrução Normativa nº 002, de 11/03/2021, que autoriza a concessão de auxílios emergenciais para acesso e apoio a inclusão digital, alimentação, moradia, saúde, distribuição de kits de alimentos e de proteção contra a COVID-19 e de apoio pedagógico para impressão de materiais por meio de processos simplificados e a Retificação nº 01/2021, que retifica a IN nº 002/2021; a Portaria 1142/2020 de 01/06/2020, que designa a composição do Grupo de Trabalho - GT de Nutricionista do IFMT que tem por objetivo de realizar estudos e orientações aos Campi sobre a execução dos recursos da alimentação escolar no contexto da pandemia COVID-19; a Resolução RDC nº 216 de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**1.7** A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos kits de alimentos são oriundas do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE** (Fonte: 0100000000/ 8100000000; PTRES 171010/ 189725 e Plano Interno:

## 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O Kit de Alimentos é destinado a todos os/as discentes pertencentes à educação básica regularmente matriculados/as nos cursos do IFMT - *Campus* Avançado Sinop.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A alimentação como um direito social está estabelecida no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN;

3.2 A declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), instituiu diversas orientações aos países, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde (MS) brasileiro, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas instituições educacionais do país objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

3.3 A publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19;

3.4 A publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

3.5 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017);

3.6 A Instrução Normativa da Reitoria nº 008, de 10 de agosto de 2020.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada no período de **09 de abril de 2021 até dia 18 de abril de 2021** às 23:59h, horário de Mato Grosso, por meio do preenchimento do requerimento de inscrição disponível em Google Docs, o qual pode ser acessado no link: <https://forms.gle/CZtXCQMPtUrLExrz8>

**Parágrafo único:** Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados no item anterior.

4.2 O formulário de inscrição é único e seu preenchimento implica em sua ciência incontestada das regras e disposições editalícias do auxílio requerido.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus*, que emitirá as informações oficiais através do site institucional - <http://snp.ifmt.edu.br/inicio/>.

5.2 Será considerado na seleção os seguintes critérios:

- a) estudantes cotistas regularmente matriculados/as na Instituição;
- b) demais estudantes em vulnerabilidade socioeconômica com renda mensal bruta do núcleo familiar, *per capita*, seja menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, regularmente matriculados/as;
- c) demais estudantes conforme renda *per capita* (da menor para a maior).

5.3 Em caso de termos maior número de inscrições do que a quantidade de Kits disponíveis a comissão levará em consideração o/a estudante com a menor renda *per capita*.

5.4 Inicialmente, o/a estudante considerado/a aprovado/a receberá 1 (um) Kit de Alimentos por entrega;

**Parágrafo Único:** Caso haja disponibilidade de kits, o/a estudante poderá ser contemplado/a com mais de 1 (um)

Kit de Alimento, conforme vulnerabilidade.

5.5 Estudantes que recebem auxílio emergencial em pecúnia na modalidade de alimentação, só poderão ser contemplados/as após os/as demais estudantes da lista de classificados/as deste Edital receberem o Kit.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item 9: Cronograma, e serão divulgados impreterivelmente no site do IFMT *Campus* Avançado Sinop: <http://snp.ifmt.edu.br/inicio/>, com as seguintes situações:

- a. **APROVADO/A:** estudante que atende aos critérios deste Edital, sendo contemplado/a por estar dentro do número de Kit de Alimentos disponibilizados.
- b. **CLASSIFICADO/A:** estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro reserva (lista de espera) e poderá ser contemplado/a a qualquer momento durante a validade do presente Edital Simplificado que, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº 002 da Reitoria deste IFMT será durante toda o período de suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia da COVID.

6.2 A divulgação do resultado preliminar será realizada no dia **20 de abril de 2021**.

6.3 Após a divulgação do resultado preliminar, a apresentação de **recurso administrativo** contra o resultado preliminar poderá ser realizado no dia **22 de abril de 2021** unicamente via e-mail da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) *Campus* Avançado Sinop: [assistencia.estudantil@snp.ifmt.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@snp.ifmt.edu.br)

6.4 O IFMT *Campus* Avançado Sinop não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

## 7. DOCUMENTAÇÃO

7.1 Em razão da pandemia da COVID-19 e das orientações da Organização Mundial da Saúde e demais órgãos e entidades competentes não será exigida a apresentação de documentos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação, por essa razão será considerado para a concessão dos auxílios emergenciais o banco de dados do Sistema Acadêmico deste IFMT, bem como declaração realizada no formulário de inscrição.

## 8. DA QUANTIDADE E ENTREGA

8.1 Serão disponibilizadas 300 Kits de Alimentos (cestas básicas).

8.2 As entregas das cestas serão realizadas no IFMT *Campus* Avançado Sinop, **por meio de agendamento realizado pela Comissão**, obedecendo todas as medidas de prevenção à Covid-19 recomendadas pelas autoridades de saúde e a OMS – Organização Mundial da Saúde.

8.3 O/a discente que não realizar a retirada do Kit Alimentos na data agendada, estará sujeito a perdê-lo, sendo este Kit remanejado para outros estudantes em situação de vulnerabilidade.

## 9. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	09/04/2021
Período de inscrição <i>online</i>	09/04/2021 a 18/04/2021

<b>Período de seleção e classificação</b>	<b>19/04/2021</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>20/04/2021</b>
<b>Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar</b>	<b>22/04/2021</b>
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>23/04/2021</b>
<b>Período de Agendamento e entrega dos Kit</b>	<b>a partir de 23/04/2021</b>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**10.1** É de responsabilidade do/da estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional: <http://snp.ifmt.edu.br/inicio/>.

**10.2** A participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

**10.3** A qualquer tempo o IFMT - *Campus* Avançado Sinop poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão.

**10.4** Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

**10.5** Havendo disponibilidade de Kits de Alimentos, o benefício poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de parecer da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do *Campus*.

**10.5** Casos não previstos neste Edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Sinop, Chefia do Departamento de Ensino e Direção Geral

Sinop-MT, 09 de abril de 2021

---

**Gilma Silva Chitarra**

**Diretora Geral**

**IFMT *Campus* Avançado Sinop**

**Portaria nº 870, de 19/04/2017**

## ANEXO I – INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO

1- Nome do/a Estudante=

2- E-mail=

- 3- Telefone=
- 4- Endereço=
- 5- Email para contato=
- 6- Curso em que está matriculado/a=
- 7- Turma=
- 8- Renda mensal total da família=
- 9- Quantidade de pessoas na família=
- 10- Espaço para dúvidas, sugestões e/ou informações adicionais=

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilma Silva Chitarra, DIRETOR GERAL - CD0003 - SNP-DG**, em 09/04/2021 10:16:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 163613

Código de Autenticação: 9052eed07a

